



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14970/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 047/2023.

PROCESSO Nº 14970/2022, PP- SRP: 019/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MATERIAIS E CORRELATOS** para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretário Municipal de Saúde, o Srº Mair Araújo Bichara, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG: 218942191 - IFP- RJ, CPF 120.832.127-70**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretário Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **NATHO COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.086.221/0001-18, Inscrição Estadual nº. 12.471.769, Inscrição Municipal nº. 83.676, com sede a Rua João Fernandes neto – Número 754, - Centro – Belford Roxo - RJ, CEP.: 26130-050, telefone (21) 96597-7465/ (21) 99110-4111, endereço eletrônico: comercialnatho@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora **Tatiana de Mello Coradelo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 134.665.96-7, emitido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.600.707-67, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua em madeira medindo 14 x 1,4cm pct. C/100espátula de madeira, descartável, com extremidades arredondadas, com mínimo de 1,5cm de largura e 13,5cm de comprimento embalados em pacotes com 100 unidades, contendo dados de identificação e procedência	ESTILO	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14970/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2023

30	Atadura crepom 13fios por cm2 - 20cm x 1,80m - pacote c/12 unid. Contendo 13 fios/cm2, confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas delimitadas, tramechada, elasticidade adequada enrolada uniformemente em forma cilíndrica, isenta de defeitos, medindo 15cm de largura x 4,5m de comprimento (esticada), embalagem individual conforme portaria do ms	TEXCARE	5.120	R\$ 11,87	R\$ 60.774,40
31	Atadura crepom 13fios por cm2 - 30cm x 1,80m - pacote c/12unid. Contendo 13 fios/cm2, confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas delimitadas, tramechada, elasticidade adequada enrolada uniformemente em forma cilíndrica, isenta de defeitos, medindo 15cm de largura x 4,5m de comprimento (esticada), embalagem individual conforme portaria do ms	TEXCARE	4.010	R\$ 17,10	R\$ 68.571,00
226	Lamina de bisturi n: 21 em aço inoxidável, estéril, embalagem individualmente cx. C/100	MEDLEVENSOHN	500	R\$ 29,02	R\$ 14.510,00
VALOR TOTAL					R\$ 149.855,40

Valor por extenso: R\$ Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PEDIDOS

- 2.1. O almoxarifado Central de posse do futuro Instrumento, emitirá uma CI para a Superintendência Administrativa da SMS, contendo a **relação** e o **valor** do material necessário para o abastecimento do Almoxarifado Central.
- 2.2. A Superintendência Administrativa emitirá um Ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização do Senhor Secretário Municipal de Saúde, com a Cópia da **CI** do Almoxarifado anexada, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.
- 2.3. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa enviará o mesmo para a(s) Empresa(s) que procederá (ão) ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Entregar os **materiais correlatos**, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de Referência;
- 3.2. Substituir, no prazo de até 24 horas, os **materiais correlatos** que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- 3.3. Manter em estoque quantidade necessária de **materiais correlatos** em atendimento às necessidades da SMS.
- 3.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 3.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos **materiais correlatos** objeto deste termo, incluído frete até os locais de entrega.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14970/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2023

- 3.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.8. Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.9. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;
- 3.10. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entregados materiais.
- 3.11. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o MATERIAL CORRELATO, até o 15º dia subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, **Alto de IBICUÍ nº 75** – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.
- e) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- H) Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).
- j) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os **materiais correlatos**, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14970/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2023

- 5.2. Substituir, no prazo de até 24 horas, os **materiais correlatos** que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- 5.3. Manter em estoque quantidade necessária de **materiais correlatos** em atendimento às necessidades da SMS.
- 5.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 5.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos **materiais correlatos** objeto deste termo, incluído frete até os locais de entrega.
- 5.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8. Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;
- 5.10. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entregados materiais.
- 5.11. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento e conferência dos **materiais correlatos** por parte dos **responsáveis** pela Gestão e Fiscalização do Instrumento, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal** e a mesma será enviada via à Superintendência Administrativa, que ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.
- 6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 7.1. Por se tratar de uma aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante, como: **recursos do MAC/ATB**.

CLÁUSULA OITAVA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Autorização para funcionamento de empresas (AFE) expedida pela **ANVISA**.
- 8.2. Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 8.3. Licença sanitária expedida pelo órgão competente.
- 8.4. Comprovação por meio de atestado (s) de capacidade / responsabilidade técnica, expedido (s) por Órgão Competente, do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto contratado

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência do instrumento contratual será de 05(meses) a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14970/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2023

10.2 O FISCAL, que será nomeado por **Portaria** em até 05 dias úteis, após a publicação do resultado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos

11.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicarse-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem deste Termo de Referência.

11.1.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Projeto Básico, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14970/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2023

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/21 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 - Conforme Art. 4º - Inciso 3º do Decreto Municipal nº 2781 de 31 de dezembro de 2012 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.6 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14970/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 019/2023

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

MAIR ARAÚJO BICHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:
NATHO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ sob o nº 26.086.221/0001-18

NATHO COMERCIO E SERVICO
Assinado de forma digital por
NATHO COMERCIO E SERVICO
LTDA:26086221000118
Dados: 2023.07.14 12:16:42
18 -03'00"

TATIANA DE MELLO CORADELO
CPF: 099.242.437-22